



Ministério da Educação
Instituto Federal do Maranhão
Campus São Raimundo das Mangabeiras
Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos - Campus São Raimundo das Mangabeiras

TR N° 7/2021 - CLCC-SRM/DAP-SRM/CAMP-SRM/IFMA

25 de outubro de 2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E VALOR ESTIMADO

1.1. Aquisição de equipamentos de TV tipo SMARTV 75" para instalação em salas de aula do Campus Avançado Carolina e para atender a necessidade da Fábrica de Inovação do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras.

1.2. Os equipamentos servirão como suporte para aulas dos docentes do Campus Avançado Carolina e equiparão Fábrica de Inovação do Campus-São Raimundo das Mangabeiras.

1.3. O produto a ser adquirido deverá estar em conformidade com a imagem no Anexo II, considerando que o mesmo se adequará a estrutura já montada. Além disso, este procedimento está em consonância com a imposição do Acórdão do TCU nº 113/2016 - Plenário e busca garantias para a Administração quanto à qualidade dos produtos que seriam entregues, e se atenderiam a necessidade específica a que se destina esta contratação.

1.4. Diante do que se comprovou no momento da cotação de preços de mercado, com a verificação em sites de domínio amplo, não ocorrerá prejuízo e nem frustrações a competitividade.

1.5. Serão adquiridos 5 (cinco) televisores - 3 (três) para IFMA-Campus Avançado Carolina e 2 (dois) para o IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras conforme especificações dispostos na Tabela do item 1.6 e deverão ser entregues nos endereços citados no Item 7 deste Termo de Referência após convocação para entrega.

1.6. Descrição do material:

ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unitário	Valor Total
------	-----------	------	-------	----------------	-------------

1	TELEVISOR TIPO SMARTV, TAMANHO TELA:75 POLEGADAS, VOLTAGEM: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO 4K, 3D E FUNÇÕES DE SMART TV, MÍNIMO: 2 USB 2.0, 4 PORTAS HDMI, CONEXÃO DE REDE POR WI-FI E CABO; CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, DISPONIBILIDADE DE FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONES OU TABLET X COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS (VERSÃO ATUALIZADA), ENTRADA PARA TV DIGITAL EM SINAL ABERTO; 1 RF PARA TV ABERTA; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, TIPO TELA:LED; ÁUDIO 2.0 COM SAÍDA PARA SISTEMA AUXILIAR; COM SUPORTE ARTICULÁVEL PARA MONTAGEM NA PAREDE / PAINEL. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES. TELEVISOR TIPO SMARTV, TAMANHO TELA:75 POLEGADAS, VOLTAGEM: 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO 4K, 3D E FUNÇÕES DE SMART TV, MÍNIMO: 2 USB 2.0, 4 PORTAS HDMI, CONEXÃO DE REDE POR WI-FI E CABO; CONECTIVIDADE VIA BLUETOOTH, DISPONIBILIDADE DE FUNÇÃO DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONES OU TABLET X COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID OU IOS (VERSÃO ATUALIZADA), ENTRADA PARA TV DIGITAL EM SINAL ABERTO; 1 RF PARA TV ABERTA; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA, TIPO TELA:LED; ÁUDIO 2.0 COM SAÍDA PARA SISTEMA AUXILIAR; COM SUPORTE ARTICULÁVEL PARA MONTAGEM NA PAREDE / PAINEL. GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES; COM FRETE INCLUSO	05	unid.	R\$ 7.073,33	R\$ 35.366,65
Total Estimado				7.073,33	R\$ 35.366,65

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Disponibilidade de equipamentos multimídia e recursos didáticos para melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Campus Avançado Carolina.

2.2. Considerando a eficácia e eficiência do serviço público, se faz necessário a aquisição de aparelhos Televisores 75 polegadas para melhor gerenciar e auxiliar as atividades dos docentes no âmbito desta instituição, visando garantir melhor aprendizado, agilidade e melhoria de indicadores institucionais.

2.3. Considerando que o objeto foco desta solicitação é uma necessidade urgente por ser específico para dar suporte aos docentes, com o propósito de melhorar a qualidade no ensino na sala de aula. Diante do exposto, solicita-se que seja dado provimento a aquisição.

2.4. Dispor dos televisores para Fábrica de Inovação do IFMA-Campus São Raimundo das Mangabeiras considerando que este Campus não dispõe do material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições no item 1, é para servirem como suporte para aulas dos docentes do Campus Avançado Carolina e equipar Fábrica de Inovação do Campus São Raimundo das Mangabeiras.

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3. O prazo para entrega do material é de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

5.4. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I e II deste termo.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho

e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento** em remessa única nos seguintes endereços:

7.1.1. Almoxarifado do Campus Avançado Carolina, no endereço Praça do Estudante, Nº 93, bairro Centro – Carolina/MA – CEP 65980-000, no horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h, telefone (99) 98274-5082. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas aos e-mails: alisson.prado@ifma.edu.br; fernando.lima@ifma.edu.br

7.1.2. Almoxarifado do Campus São Raimundo das Mangabeiras, no endereço BR 230, Km 316, Zona Rural – CEP: 65.840-000, no horário de 08h às 11h, e de 14h às 17h, telefone (99) 98413-5895. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: licitacao.srm@ifma.edu.br

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

9.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita no Almoxarifado do IFMA – Campus Avançado Carolina, ou em outro local definido previamente pela Administração, dentro do Campus Avançado Carolina.

9.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

13.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.17. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail gabriel.reis@ifma.edu.br

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

15.2. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

15.5. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

15.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.10. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.11.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.11.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

15.11.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.11.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.11.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.11.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.11.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.12. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.13. As sanções previstas nos subitens 15.11.1, 15.11.5, 15.11.6 e 15.11.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 15.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.13.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.13.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.13.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.18. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.20. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.21. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 35.366,65** (Trinta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

17. ANEXOS

17.1. Anexo I - Declarações;

17.2. Anexo II -Modelo de proposta comercial

17.3. Anexo III – Imagem meramente ilustrativa do material

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. Gestão/Unidade: 26408

18.2. Fonte: 810000000

18.3. Programa de Trabalho: 170817

18.4. Elemento de Despesa: 449052

18.5. PI: L2992P60E1N

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 25 de outubro de 2021.

Requisitantes:

Gabriel Gomes dos Reis
Técnico de Tecnologia da Informação

Hudson Ricardo da Silva Rezende
Assistente em Administração

Diretor:

Reinouds Lima Silva
Diretor de Desenvolvimento Educacional

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

Janio Fernandes e Silva

ANEXO I DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO ____/20__

(- RAZÃO SOCIAL -), inscrito no CNPJ nº (---), declara:

Declaração de Inexistência de servidor ou dirigente do IFMA como sócio

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Maranhão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Menor

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº 03/2021 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal
(____cidade____), ____de____ de 2021.

ANEXO II

Modelo de Proposta Comercial

EMPRESA:

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

EMAIL:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL						R\$

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

1. **Prazo de validade da proposta:** mínimo de **30 (Trinta) dias** a contar da data de abertura da Proposta de Preços.
2. **Prazo de entrega do material:** conforme termo de referência.
3. **OBS:** Conta de pessoa jurídica
4. **OBSERVAÇÃO:** O preenchimento da tabela acima deverá estar em conformidade com os dados informados na plataforma de licitação. O fornecedor, ao ofertar proposta, deverá prever todas as despesas tais como impostos, seguro, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do Pregão.

_____, ____ de _____ de xxxx.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Anexo III
Imagem Meramente Ilustrativa do material

Imagem 1:

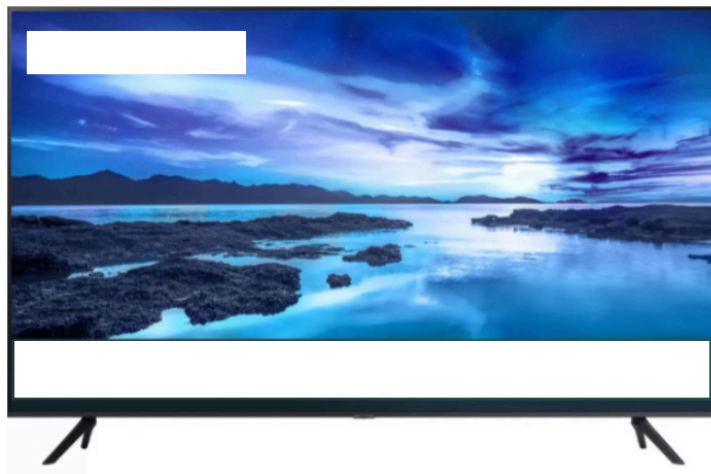


Imagem 2:



Documento assinado eletronicamente por:

- **Reinouds Lima Silva, DIRETOR - CD4 - DDE-CLN**, em 25/10/2021 15:44:21.
- **Hudson Ricardo da Silva Rezende, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 25/10/2021 15:47:27.
- **Gabriel Gomes dos Reis, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 25/10/2021 15:57:24.
- **Janio Fernandes e Silva, DIRETOR GERAL - CD2 - GAB-SRM**, em 25/10/2021 15:58:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343817

Código de Autenticação: 60cdf79b4e

